



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000  
E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br  
Telefone: (48) 3263-8119

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 46/2015**

**ACRESCE O CARGO DE CALCETEIRO NO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR Nº  
38/2015.**

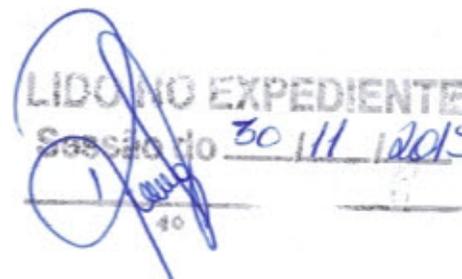
**VALÉRIO TOMAZI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que Câmara Municipal aprova e Eu, Prefeito de Tijucas, sanciono e promulgo esta Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido o cargo de calceteiro no Anexo III da Lei Complementar nº 38/2015, conforme anexo único desta Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tijucas  
30 de Novembro de 2015

  
**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal





**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

**Anexo**

<b>Cargo</b>	<b>Atribuições</b>	<b>Requisitos</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Carga Horária Semanal</b>
Calceteiro	Organizar e preparar o local de trabalho para as obras; efetuar o calçamento de vias e logradouros mediante o assentamento de blocos, bloquetes, paralelepípedos, meios-fios, pedra irregular, lajes, mosaicos, pedra portuguesa, alvenaria poliédrica e outros materiais; fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto; abrir, repor e consertar calçamentos; determinar o alinhamento da obra; orientar o assentamento do material adequado para nivelá-lo e permitir o assentamento das pedras; espalhar camada de areia sobre o assentamento; executar trabalho em pisos e em calçadas com assentamento de pastilhas de granito ou outros; efetuar obras de manutenção, reparos e conservação de vias e logradouros; recobrir junções, preenchendo-as com alcatrão ou argamassa de cimento, para igualar o calçamento e dar acabamento à obra; preparar cavaletes e outros meios para isolar as áreas de trabalho; construir fundações e estruturas de alvenaria; aplicar revestimentos e contra	Ensino fundamental incompleto.	R\$ 1.462,00	1	40



**MUNICÍPIO DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, nº 01, Centro, Tijucas, Santa Catarina, CEP nº 88.200-000

E-mail: gabinete@tijucas.sc.gov.br

Telefone: (48) 3263-8119

	<p>pisos; carregar e descarregar veículos com meios-fios, areia e outros; zelar pela conservação de equipamentos e ferramentas; orientar e supervisionar serviços de auxiliares; atender as normas de higiene e segurança do trabalho; participar de comissões de qualquer natureza quando convocado pelo Presidente do SAMAE, independentemente do pagamento, ou não, de gratificação para tanto; realizar outras atribuições compatíveis com sua formação profissional; executar outras atividades correlatas que lhe forem designadas pelo superior imediato.</p>			
--	--	--	--	--

H.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
**Gabinete do Prefeito**

Rua Coronel Büchelle, 01 | Centro | TIJUCAS - SC | 88.200-000  
Fone: (48) 3263-8119 | E-mail: [gabinete@tijucas.sc.gov.br](mailto:gabinete@tijucas.sc.gov.br)  
Portal do Município: [www.tijucas.sc.gov.br](http://www.tijucas.sc.gov.br)

Ofício 417/GAB/15

Tijucas, SC, 30 de Novembro de 2015.

Senhor Presidente:

Através do presente, respeitosamente, remeto a Vossa Excelência, para análise e deliberação do Poder Legislativo, em regime de urgência, o incluso Projeto de Lei Complementar 46/2015, de 30 de Novembro de 2015, que **“Acréscce o cargo de calceteiro no Anexo III da Lei Complementar nº 38/2015.”** com a seguinte exposição de motivos: Adequação da Lei Complementar nº 38/2015.

  
**VALÉRIO TOMAZI**  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Tijucas - SC



PROCOLO GERAL 0000583  
Data: 30/11/2015 Horário: 11:30  
Administrativo -

Exmo. Sr.  
**EDER MURARO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores  
Em Mãos

*Emi*



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 46/2015

**Autor: Poder Executivo**

**Relator: Elizabete Mianes da Silva**

#### PARECER

#### I – RELATÓRIO

A proposição em epígrafe, de autoria do Poder **Executivo**, dispõe sobre a criação do cargo de calceteiro no Anexo III da Lei Complementar n. 38/2015.

A Exposição de Motivos/Justificativa que acompanha e instrui o Projeto, informa que a pretensão da medida é a adequação da Lei Complementar n. 38/2015.

Encaminhado a esta Comissão, fomos honrados, por despacho da Presidência, com a designação para relatar a matéria.

É o relatório.

#### II – VOTO

O Projeto de Lei Complementar nº. 46/2015 preenche o requisito da constitucionalidade.

De igual forma, o instrumento legislativo escolhido é apropriado ao fim a que se destina.



## CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

No que tange à juridicidade, as proposições estão em conformidade ao direito, porquanto não violam normas e princípios do Ordenamento Jurídico vigente.

A técnica legislativa empregada no projeto de lei em exame revela-se apropriada, visto que respeita as normas redacionais específicas para reproduzir efeitos no mundo jurídico.

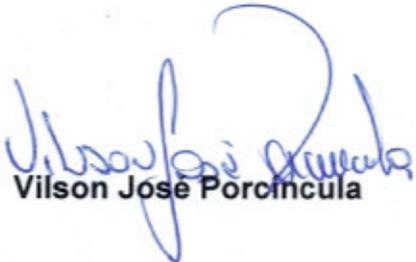
No tocante ao mérito, cabe nossa concordância com as linhas gerais da persuasiva justificação apresentada pelo Executivo, autor do projeto, como forma de adequar os cargos públicos conforme exigência do interesse público.

Ante o exposto, por estar de acordo com as normas constitucionais, manifestamo-nos pela apreciação e aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 46/2015 em questão.

É o parecer.

Sala das Comissões, 04 de dezembro de 2015.

  
Elizabete Mianes da Silva

  
Vilson José Porcincula

  
José Roberto Giacomossi





**CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS**  
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, DIREITOS HUMANOS, SAÚDE, OBRAS, SERVIÇOS  
PÚBLICOS,  
INDÚSTRIA E COMÉRCIO.

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 46/2015.**

**RELATOR: FERNANDO FAGUNDES**

**AUTORIA: EXECUTIVO**

**FORMAÇÃO:** Vereadores Fernando Fagundes, Paulo Sartori, Lialda Lemos.

**PARTICIPAÇÃO:** Vereadores Fernando Fagundes, Paulo Sartori.

**RELATÓRIO:** Favorável à matéria nos aspectos que cabem a esta comissão analisar, em face da iniciativa acresce o cargo de calceteiro no Anexo III da Lei Complementar 38/2015.

**VOTOS:** Aprovação por dois terços.

Sala das Comissões, 17 de dezembro de 2015.

  
**FERNANDO FAGUNDES**

  
**PAULO SARTORI**

